

ATA DA 39ª SESSÃO, EM 24 DE JULHO DE 1961.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL-DE-EXERCITO TRISTÃO DE ALENCAR ARARIPE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. GERALDO SPYER PRATES.

SECRETARIO, O SR. DR. IBERÊ GARCILHO FERNANDES DE SÁ.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Dr. Octavio Murgel de Rezende, Dr. Telemaco Autran Dourado, Tenente-Brigadeiro Alvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barretto, Almirante-de-Esquadra Jose Espindola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes e o General-de-Exercito Stenio Caio de Albuquerque Lima, Ministro convocado.

Acha-se licenciado o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Antonio José de Lima Câmara.

Deixou de comparecer o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Fleiriano de Lima Brayner, com causa justificada.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

\* \* \*

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

#### A P E L A Ç Õ E S

=====

Nº 32.317 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Apelante: A Promotória da 1ª. Auditoria/da 2ª.R.M. Apelada; A Sentença do Conselho Especial de Justiça da Aeronautica da 1ª. Auditoria da 2ª.R.M. que absolveu Gilberto Toledo da Silva, Capitão Intendente da Aeronautica, servindo no Parque de Aeronautica de São Paulo, do crime previsto no art. 254, § 2º, do C.P.M., e Vitangelo Galluzzi, civil, absolvido do crime previsto no art. 254, § 1º, do C.P.M. - (Adiado o julgamento, por falta de "quorum" - 1º adiamento).

Nº 32.187 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Rui dos Santos Barbosa, soldado,

(Cont. da ata da 39ª Ses., em 24/7/1961)

do 4º Regimento de Infantaria, condenado a 6 meses / de prisão; como incurso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 4º Regimento de Infantaria. - Negaram provimento para confirmar a sentença, unanimemente.

Nº 32.472 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Álvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: Paulo Bentes Figueira, Taifeiro-Mor, servindo na Escola Preparatória de Cadetes do Ar, de Barbacena, condenado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da Aeronáutica. - (Adiado o julgamento, por ter pedido vista o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende).

Nº 32.483 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Apelantes: A Promotoria da 2ª Auditoria da 1ª R.M., o Ayrton Zambi, soldado, da Cia. Escola de Intendência. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 1ª R.M., que condenou Ayrton Zambi, soldado, da Cia. Escola de Intendência, a 1 ano de detenção, como incurso no art. 181, § 3º, do C.P.M. - Negaram provimento aos recursos para confirmar a sentença condenatoria, unanimemente.

#### H A B E A S C O R P U S

=====

Nº 26.399 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Paciente: Francisco Martelli Queiroldo, comerciante, alegando estar na iminência de sofrer coação ilegal em sua liberdade, pela 1ª Região Militar, pede seja desconvocado, em virtude de sua condição de arrimo de família. - Homologada a desistência do pedido, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende, Alm. Esq. José Espindola e Gen. Ex. Stênio Lima, que não conheciam do pedido, por não se tratar de caso de habeas-corpus.

#### A P E L A Ç Õ E S

=====

Nº 32.512 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelantes: A Promotoria da 3ª Auditoria da 1ª R.M. e Bernardino dos Santos Filho, soldado, do 2º Batalhão de Infantaria Blindada, condenado a 4 meses e 20 dias de prisão, como incurso no art. 163, combinado com o art. 62, §1º e letra "a", do § 4º, tudo do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 2º Batalhão de Infantaria Blindada. - Negaram provimento ao recurso da defesa e provido o do Ministe-

(Cont. da ata da 39ª Sess., em 24/7/1961)

rio Público para reformar a sentença e condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. .. 163, do C.P.M., unanimemente.

Nº 32.494 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apolante: Ubirajara Paulo, soldado, servin do no Regimento Escola de Infantaria, condenado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163, combinado com o art. 62, itens I e IV, letra "a", tudo do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do Regimento Escola de Infantaria. - Negaram provimento para confirmar a sentença condenatoria, unanimemente.

Nº 32.487 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Aufran Dou rado. Apolante: José Carlos de Araujo Ferreira, TA-2a. classe, nº 58.1218.4, condenado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163, do C.P.M. Apela da: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da Marinha. - Negaram provimento para confirmar a sentença condenatoria, unanimemente.

RECURSO CRIMINAL

=====

Nº 3.911 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Recorrente: A Promotoria da Auditoria da 7a. R. M. Recorrido: O despacho do Dr. Auditor, que não recebeu a denuncia oferecida contra o 2º Tenente de Engenharia Fernando Ferreira de Almeida, do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, por não considerar crime o fato atribuido ao oficial. - Provido o recurso do Ministerio Publico, reformaram, o despacho do Dr. Auditor para ser recebida a denuncia e tenha prosseguimento o processo, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Secco, que lhe negava provimento para manter o despacho recorrido.

\* \* \*

REPRODUÇÃO

=====

Apelação:

Nº 32.433 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. Apolante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 1a. R.M. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria da 1a. R.M., que absolveu o ex-soldado, do Pelotão da Cia. do Q.G.do

(Cont. da ata da 39ª Sess., em 24/7/1961)

Núcleo da Divisão Aeroterrestre, Ivan Pompeu Abud, do crime previsto no art. 182, § 5º, do C.P.M. - Rejeitada a preliminar de incompetência da Justiça Militar, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Drs. Adalberto Barretto e Murgel de Rezende, Alm. Esq. Jose Espindola e Gen. Ex. Stenio de Albuquerque Lima, que a acolhiam. ~~Merito,~~ provido o recurso do Ministério Publico, reformando a sentença, para condenar o acusado a 2 meses de detenção, como incurso no art. 182, § 5º, combinado com o art. 62, alínea I, e 57, tudo do C.P.M., unanimemente.- (Reproduzida por ter saído com incorreção na ata da 37ª sessão, em 17 de julho de 1961).

\* \* \*

No início da sessão o Exmo. Sr. Ministro Presidente, declarou ao Tribunal que, tendo em vista a magnífica impressão que a Presidência e os Exmos. Srs. Ministros tiveram na visita ao Navio Aerodromo Minas Gerais, realizada na sexta-feira, dia 21 do corrente, seria enviado ao Exmo. Sr. Almirante-de-Esquadra Ary dos Santos Rangel, DD Chefe do Estado-Maior da Armada, o ofício que abaixo se transcreve:

"Exmo. Sr. Almirante-de-Esquadra Ary dos Santos Rangel, DD Chefe do Estado-Maior da Armada, Ass: Visita ao Navio Aerodromo MINAS GERAIS (Agradecimento e impressões da). I - Sou a impressão da magnífica visita que Vossa Excelência proporcionou, com especial deferência, a este Superior Tribunal incorporado e a antigos Almirantes que desempenharam altos cargos na Administração e no Comando, apressa-se esta Presidência a reafirmar, em seu nome e no dos Ministros, a manifestação do nosso agradecimento pela referida / deferência e de nosso entusiasmo por tudo que vimos nessa excepcional realização da Marinha de hoje. Repetindo os conceitos que então expedi, começo por assinalar o intuito de Vossa Excelência e do Excelentíssimo Senhor-Almirante Comandante da Esquadra ao cumular de atenções este Tribunal, como que exprimindo a sã compreensão do papel desta Justiça Militar, na preservação da Lei, da Ordem e dos supremos interesses das Forças Armadas e para confirmar a verdade de estarem a Marinha e esta Justiça irmanadas nomes no sistema de defesa de instituições nacionais. Acresce ainda que Vossa Excelência, dando-nos por companheiros, nessa visita, os respeitáveis chefes, já na Reserva, ratificou salutar espírito da Marinha Brasileira, de amor ao seu Passado e do culto de suas gloriosas tradições. A bordo do monumento da técnica atual, Vossas Excelências, o entusiasmado Comandante da belonave e os dedicados jovens oficiais que lá encontramos, fizeram-nos sentir o traço de continuidade das gerações dos Tamandaré, dos Alexandrino de Alencar, dos Noronha, dos Gomes Pereira, dos Dodsworth, dos Mattoso Maia, de muitos outros, até a geração dos vibrantes tenentes de hoje, em que se firmam a nossa confiança, a certeza e a esperança de exemplar atuação em prol da grandeza de missão honrosa, constante e permanente da Marinha. Conforta-nos aos veteranos, que tudo demos pelo Dever, essa certeza e confiança na capacidade realizadora da atual geração. Juntam-se, nessa nossa magnífica de amor patriótico, a Marinha tradicional e conservadora e a Marinha / progressista, voltada para o futuro e para os grandes arborescências da técnica moderna. A Nação, com o seu Povo eselarcido, ha de compreender e recompensar, com o indispensavel apoio, o Vosso esfor-

(Cont. da ata da 39ª Scs., em 24/7/1961)

co hercúleo de renovação para nunca lhe falhar no momento preciso. Nos nos congratulamos com Vossas Excelências, Senhores Almirantes, com o Comandante, com a mocidade, oficiais e marinheiros do MINAS GERAIS, e a todos agradecemos o prazer que nos foi proporcionado ao confirmarmos a nossa confiança e orgulho pela capacidade realizadora dos marinheiros de hoje, sentimentos a que se juntou a emoção causada pela chocante reverência prestada a nossa veneranda Instituição e aos antigos chefes da Marinha, dignos da admiração e respeito de todos os brasileiros: (a) Tristão de Alencar Ararípe, General-de-Exército, Presidente".

Antes do encerramento da sessão, o Exmo. Sr. Ministro Presidente comunicou ao Tribunal que o Ajudante de Portaria, José Pereira da Silva, por ato da Presidência fora aposentado, após 35 anos de serviço público, razão pela qual e tendo em vista a conduta exemplar desse funcionário, principalmente por se ter revelado uma auxiliar prestativo, tanto no serviço como fora dele, fazia uma indicação no sentido de ser consignado em seus assentamentos um voto de louvor, pela sua conduta e pelos leais serviços prestados ao Tribunal Militar. A indicação foi aprovada, unanimemente.

\* \* \*

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

\* \* \*

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Apelações: 32.476(AH/MR)-32.480(AH/VM)-32.482(AB/JE)-32.503(BF/AD)  
32.509(BF/MR)-32.533(MR/JE).

Representação: 494(JE)

Julgamentos adiados:

Apelações: 32.317(AB/JE) - Adiado o julgamento por falta de "quorum" - Primeiro adiamento.  
32.472(AH/AD) - Adiado o julgamento por ter pedido vista o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende - Primeiro adiamento.

